



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 99/2020

Unaí, 10 de dezembro de 2020.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 5271/2020			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22937605			
Processo SLA: 5271/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Carlos Justin Iora	CPF:	158.457.290-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Trombas	CPF:	158.457.290-68
MUNICÍPIO(S):	Cabeceira Grande/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1. Está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	

G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jorge Fernando Moraes Carbonell		CREA MG 4569	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental	1332202-9		
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7		



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 10/12/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22937648** e o código CRC **318B7678**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA N°: 5271/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Carlos Justin Iora	CPF:	158.457.290-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Trombas	CPF:	158.457.290-68
MUNICÍPIO:	Cabeceira Grande/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">Está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jorge Fernando Moraes Carbonell		REGISTRO: CREA MG 4569	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148.399-7	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Trombas, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Cabeceira Grande/MG. Em 19/11/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 5271/2020. A solicitação trata-se de uma ampliação de LAS-Cadastro nº 80316982/2019.

As atividades do empreendimento já se encontram em fase de operação, sendo: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (583,297 hectares), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,902 hectares), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (12,069 hectares), avicultura (200 cabeças), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (3.000 t/ano) e são enquadradas como classe 2 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento possui fator locacional 1 por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e apresentou estudo específico para esse critério locacional. Foi feito o caminhamento no empreendimento e entorno, onde não foi identificada nenhuma cavidade subterrânea.

A fazenda é composta de 2 glebas separadas, porém interdependentes, possui área total medida de 885,6505 hectares, sendo 603,5828 hectares de área útil, 199,5799 hectares de Reserva Legal, 46,2793 hectares de APP e 36,2085 hectares de cerrado remanescente. O empreendimento está registrado no CAR sob nº MG-3109451-9344.D73F.E694.473B.A52D.B535.704F.5459 e MG-3109451-2972.59E2.3583.4CFF.91DC.62A2.B525.CE5E. As áreas apresentadas no recibo do CAR são compatíveis com as áreas medidas e apresentadas no mapa georreferenciado do empreendimento.

A fazenda emprega 4 funcionários fixos e 2 temporários que trabalham o ano todo sem interrupção. São cultivados soja, milho, sorgo e feijão no sistema de plantio direto na palha, utilizando o manejo integrado de pragas e doenças para otimizar a utilização de agrotóxicos. A utilização de insumos é recomendada por Engenheiro Agrônomo contratado e que também acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos no campo. Para irrigação das culturas anuais é realizada captação direta em dois pontos: Ribeirão Formosa, coordenadas geográficas 15°57'27,4"S, 47°6' 27,8"W, com vazão máxima de captação de 645 m³/h (Outorga nº 2136/2020) e no Rio Bezerra, coordenadas geográficas 15°56'34,1"S, 47°9'35,6"W, com máxima de captação de 665 m³/h (Outorga nº 2134/2020), regularizadas pela Agência Nacional de Águas – ANA. O empreendimento faz uso de piscinão para armazenamento e gerenciamento do recurso hídrico.

Para consumo humano e dessedentação de animais é realizada uma captação direta no Córrego Trombas, nas coordenadas 15°58'24"S, 47°6'11"W (certidão de uso insignificante nº 73766/2018) e uma captação em nascente nas coordenadas 15°58'8"S, 47°6'33"W (certidão de uso insignificante nº 73767/2018). O barramento existente no empreendimento, está localizado na divisa da propriedade e é utilizado pelo Espólio de Alcides Ribeiro dos Santos, cuja portaria de outorga nº 2318/2018 foi apresentada no bojo deste processo.



Na propriedade existe um sistema de armazenamento aéreo de óleo diesel, com capacidade para 15.000 litros, que abastecem as máquinas, com bacia de contenção, área de abastecimento com piso impermeável e com canaletas ligadas a caixa SAO.

A atividade de beneficiamento de produtos agrícolas se resume a limpeza, secagem e armazenamento. Em média são beneficiadas 3.000 toneladas por ano de soja e milho. No empreendimento existem no total dois silos metálicos de 1.500 toneladas cada, uma moega, uma pré-limpezas e um secador de grão com capacidade de 12 toneladas. As atividades de bovinocultura e avicultura são para subsistência do empreendimento. Segundo informado, os bovinos ficam em uma pastagem cercada.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes às atividades aqui apresentadas, são: geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, emissão atmosférica do secador de lenha, geração de resíduos sólidos, alterações do solo e da qualidade da água e emissão de ruído e poeira do secador. Para mitigar esses impactos, o empreendedor apresentou as seguintes propostas de medidas mitigadoras: realizar manutenção de terraços, bacias de contenção e estradas por meio das ações propostas no Plano de Conservação de Água e Solo, realizar a manutenção periódica dos tanques sépticos, realizar coleta seletiva de resíduos sólidos, instalação de filtros no secador e destinação adequada dos resíduos sólidos provenientes da atividade de beneficiamento (cascas, folhas, grãos, sementes). Além disso, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para recuperar duas glebas, de 0,0865 ha e 0,1349 ha, em área de APP.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Trombas” de propriedade de Carlos Justin Iora, no município de Cabeceira Grande/MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Trombas”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar cronograma de cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	60 dias
05	Apresentar certificado de registro emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF para consumo de madeira e/ou carvão vegetal.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Trombas”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO e sólidos em suspensão	<u>Anualmente</u>
Saída da Caixa SAO	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas; Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.